

**Processo Administrativo nº 080/2024**

**Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 90029/2024**

**ANÁLISE DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

Conforme consta, a empresa **EBA OFFICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA** encaminhou impugnação com questionamentos sobre a ausência de tempo mínimo de funcionamento contínuo dos equipamentos objetos do presente certame (fls. 115-117).

A área técnica emitiu parecer (fls. 125-126) pelo provimento da impugnação, com correção do Termo de Referência.

Nos termos do Despacho de fls. 127, a impugnação foi tempestiva, sendo este ponto apenas que entendemos ser possível analisar do ponto de vista jurídico.

Sob o ponto de vista técnico, entende-se que o tópico impugnado é de natureza eminentemente técnica, sendo de rigor concordar com o parecer técnico acostado aos autos.

Sendo assim, o parecer é no sentido de acompanhar a área técnica, a qual manifestou concordância com a impugnação, sugerindo a alteração do Termo de Referência. Nada a opor.

É como opino.

Ribeirão Preto, 08 de outubro de 2024.



**Sebastião Henrique Quirino**  
Analista Jurídico (OAB/SP 367.508)